

OS PRECONCEITOS ENFRENTADOS PELOS DEFICIENTES VISUAIS.

Tânia Ribeiro BUENO¹

RESUMO: As dificuldades enfrentadas pelas pessoas que possuem limitações em sua visão acarretam à necessidade de adaptações curriculares atendendo as necessidades educacionais especiais e flexibilizando o processo de ensino e aprendizagem. As mudanças arquitetônicas que garantem uma melhoria na qualidade de ensino dos deficientes visuais é algo recente. Na sala de aula o aluno cego poderá necessitar de material em Braille, material em áudio (áudio livros), material em tinta (ampliado na fonte, estilo e tamanho), ampliadores de textos (ampliam textos e imagens através de um monitor que pode ser de televisão ou computador), leitores de telas (específico para uso em computadores) e gravadores digitais ou analógicos.

Dentre as maiores dificuldades enfrentadas pelos deficientes visuais há um grande problema com a adaptação e preconceito pessoal. Por necessitarem de mais tempo para se adaptarem a aceitação prática em sala nos trabalhos pelos colegas de sala, a priori, parece ser uma dificuldade. Mas, além disso, há um preconceito pessoal, o qual muitas vezes, o deficiente visual acaba por se beneficiar de sua deficiência.

Muitas vezes a inclusão está pautada apenas na integração do aluno com necessidades especiais na classe comum ou em mudanças estruturais da Instituição de Ensino. Mas será que essas alterações proporcionam realmente à inclusão, ou é apenas uma forma camuflada de preconceito? A inclusão não deve ser apenas física deve estender-se a uma política educacional mais ampla, que realmente propicie uma sociedade igualitária a todos os indivíduos.

Por fim, o processo de inclusão deve ir além do assistencialismo e da inserção, incluir deve estar vinculado ao respeito a igualdade entre todos como observa NERY JÚNIOR (1999, p.42): "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades".

Palavras-chave: Conceito, História, Acessibilidade.

¹ Discente do 8º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR t-any26@hotmail.com

TEMA Os preconceitos enfrentados pelos deficientes visuais.

CENTRO DE INTERESSE Tal princípio da isonomia pode ser observado no artigo 5º da C.F., o qual afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e ainda se pode afirmar que nos 78 incisos de tal artigo legitimam a busca por uma sociedade igualitária.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO Em seu capítulo V, a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (lei nº 9.394/96) trata exclusivamente da Educação Especial, instruindo que a educação (inclusive a superior) deve ser aplicada preferencialmente na rede regular de ensino, ofertando estratégias e apoio a todos os alunos, e oferecendo diversas alternativas de atendimento educacional. Sempre visando à qualidade no ensino e a aprendizagem significativa do aluno.

PROBLEMA Apenas alterar a estrutura física das faculdades enfrentadas pelos deficientes visuais? É suficiente? Acaba com o preconceito? Proporciona a mesma qualificação profissional?

HIPÓTESES Disponibilização de equipamentos e bom resultado de ensino, Exclusão do deficiente visual e preconceito, Desconstrução dos preconceitos e efetivação das leis, Construção dos preconceitos e formação da cultura, Preconceito e formação histórica.

OBJETIVO GERAL Identificar as dificuldades, preconceitos e limitações enfrentadas pelos deficientes visuais nas Faculdades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS Inclusão e Aceitação, Necessidades dos deficientes visuais nas faculdades, Preconceitos nas faculdades, Construção e Modificação estrutural, Garantias legislativas.

JUSTIFICATIVA Ingresso e permanência no curso superior.

Conhecimento das necessidades dos outros.

RESULTADOS PARCIAIS Deficientes visuais nas faculdades. Deficientes visuais no Brasil. Processo de integração Universitária no Brasil. Acessibilidade. Mudanças arquitetônicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.partes.com.br/ed35/referencias_bibliograficas.htm>. Acesso em: 29 de agosto 2014.

_____. Direitos da pessoa com deficiência: conhecer para exigir. Senado Federal. Brasília, 2008.

FACHIN, Odília. Fundamentos de Metodologia. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

HABER, Jaques; SCHWARZ, Andrea (Coord^{as}). População com deficiência no Brasil: fatos e percepções. São Paulo: FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, 2006. Disponível em: <[http://www.febraban.org.br/Arquivo/Cartilha/Livro Popula%E7ao Deficiencia Brasil .pdf](http://www.febraban.org.br/Arquivo/Cartilha/Livro_Popula%E7ao_Deficiencia_Brasil.pdf)>. Acesso em: 29 de agosto 2014.

HÖFLING, Eloísa de Mattos (Coord.). A educação e a inclusão social de sujeitos com deficiência visual. Campinas, SP: CEDES, 2008.

MARIANO, Gilmar de Freitas. A educação do deficiente visual no Brasil. Disponível em: <<http://intervox.nce.ufrj.br/~gilmar/EDV.htm>> . Acesso em: 29 de agosto 2014.

NAMBU, Tais Suemi. Construindo um mercado de trabalho inclusivo: guia prático para profissionais de recursos humanos. Brasília: CORDE, 2003. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/corde/arquivos/pdf/Mercado_Inclusivo.pdf>. Acesso em: 29 de agosto 2014.

NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios do processo civil à luz da Constituição Federal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.